



PUBLICADO EM 22/04/09 ATRAVÉS:  
Afixação no mural da Prefeitura Municipal de  
São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade  
com o disposto no Art. 86 de Lei Orgânica  
Municipal

Assinatura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

Autor(es): Ângelo Mendes, Cezar Andrade Pereira, Eriberto Luiz Sangalli, Jocemir Luiz Sabedot, Luiz Carlos Freitas Brandão, Marcos Paz, Odair Junior, Ramão Gomes Barbosa e Rosmar Batista Alves.

LEI COMPLEMENTAR Nº062/2009

22 DE ABRIL DE 2009.

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DA TABELA 1 – CARGO EM COMISSÃO, GRUPO OCUPACIONAL I DO ANEXO I, MODIFICAÇÃO DA TABELA 2 – FUNÇÃO DE CONFIANÇA – GRUPO OCUPACIONAL II DO ANEXO I, MODIFICAÇÕES DA TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, GRUPO OCUPACIONAL I – ASSESSORAMENTO: ASS – ATRIBUIÇÕES DO ASSESSOR I – ASSESSOR DA MESA E DAS COMISSÕES DO ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N. 007/2002, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, MS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** A Tabela 1 – Cargos em Comissão – Grupo Ocupacional – Assessoria: ASS do Anexo I da Lei Complementar n. 007/2002 passa a vigorar conforme consta do anexo que compõe a presente Lei.

**Art. 2º** A Tabela 2 – Função de Confiança, Grupo Ocupacional II do Anexo I da Lei Complementar n. 007/2002 passa a vigorar conforme consta do anexo que compõe a presente Lei.

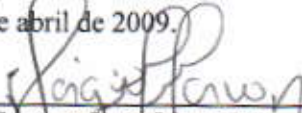
**Art. 3º** Fica suprimida a Tabela 2 – Cargos de Provimento em Comissão, Grupo Ocupacional I do Anexo V – Atribuições do Assessor I – Assessor da Mesa e das Comissões, da Lei Complementar n. 007/2002.

**Art. 4º.** Fica criada a Tabela 12-A – Funções de Confiança, Grupo Ocupacional II – Função de Confiança do Anexo V – Atribuições Cargos, conforme Tabela anexa a Esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS

Em 22 de abril de 2009.

  
SERGIO LUIZ MARCON  
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (0\_\_67) 295-2111 – E-Mail: [prefeitura.sgo@uol.com.br](mailto:prefeitura.sgo@uol.com.br)

[www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -**

**ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS**

**TABELA 1 - CARGOS EM COMISSÃO**

**GRUPO OCUPACIONAL I - ASSESSORIA: ASS**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>CARGOS</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA/HORAS SEMANAIS</b>	<b>VENCIMENTO EM RS</b>
ASS I	Assessor Jurídico	Formação Superior em Direito, com registro no respectivo Conselho ou Órgão.	01	20 h	3.342,40
ASS II	Assessor Contábil	Formação Superior em Ciências Contábeis com registro no respectivo Conselho ou Órgão.	01	40h	3.000,00
ASS III	Assessor de Imprensa	Ensino Superior em Jornalismo ou Publicidade, com registro no respectivo Conselho ou Órgão.	01	40 h	1.880,10
ASS IV	Assessor da Presidência	Ensino Superior e conhecimento em Técnica Legislativa.	01	40 h	2.089,00
ASS V	Assessor da Secretaria	Ensino Superior e conhecimento em Técnica Legislativa.	01	40 h	1.462,30
ASS VI	Assessor Parlamentar	Ensino Médio completo e conhecimento em Técnica Legislativa.	09	40 h	1.253,40
ASS VII	Assessor Parlamentar I	Ensino Fundamental completo com habilidade em micro computador.	04	40 h	1.044,50
ASS VIII	Assessor Parlamentar II	Ensino Fundamental.	02	40 h	574,48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -**

**ANEXO I- COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS**

**TABELA 2 – FUNÇÃO DE CONFIANÇA**

**GRUPO OCUPACIONAL II - FUNÇÃO DE CONFIANÇA: FC**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>CARGOS</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>GRATIFICAÇÃO</b>
FC	Diretor Financeiro e de Planejamento	Formação Superior em Ciências Contábeis com registro no respectivo Conselho ou Órgão.	01	20% (vinte por cento) do vencimento na classe e referência iniciais.
FC	Diretor Legislativo	Ensino Superior Completo e Experiência em Técnica Legislativa.	01	20% (vinte por cento) do vencimento na classe e referência iniciais.
FC	Diretor de Assessoramento	Formação Superior em Direito, com registro no respectivo Conselho ou Órgão	01	20% (vinte por cento) do vencimento na classe e referência iniciais.
FC	Diretor de Gestão de Pessoal e Patrimônio	Ensino Médio completo e Experiência em Gestão de Pessoal da Administração Pública.	01	20% (vinte por cento) do vencimento na classe e referência iniciais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -**

---

**ANEXO V – ATRIBUIÇÕES CARGOS**

**TABELA 12-A – FUNÇÕES DE CONFIANÇA**  
**GRUPO OCUPACIONAL II – FUNÇÃO DE CONFIANÇA**

---

**ATRIBUIÇÕES**

---

**DIRETOR DE ASSESSORAMENTO**

---

- Assessorar os trabalhos nas reuniões dos membros da Mesa e das Comissões, quando solicitado pelas mesmas; assessorar os gabinetes dos Vereadores;
  - Acompanhar a execução dos trabalhos depois das deliberações da Mesa e das Comissões;
  - Elaborar as atas das reuniões da Mesa e das Comissões;
  - Assessorar o Presidente da Mesa na revisão de atas, ofícios, redação final e autógrafos;
  - Auxiliar os Vereadores na elaboração de Projetos, redigindo-os e revisando-os;
  - Acompanhar a tramitação dos Projetos de Lei juntamente com a Diretoria Legislativa da Câmara e informar aos membros da Mesa quanto aos prazos para apresentação de Emendas e votação das matérias;
  - Elaborar e encaminhar as correspondências da Mesa e das Comissões;
  - Manter em ordem os documentos e correspondências emitidas e recebidas pela Mesa e pelas Comissões;
  - Realizar pesquisas sobre matéria legislativa;
  - Acompanhar as publicações no D.O.E. quanto às decisões do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul relativas ao Município;
  - Realizar atividades de apoio aos trabalhos da Mesa da Câmara, Comissões e demais Vereadores;
  - Executar outras atividades correlatas;
-